

"DISPÕE SOBRE RECESSO DE FIM DE ANO"

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DDS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc. ,

CONSIDERANDO que a proximidade de final de ano diminui consideravelmente o acesso de interessados à Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que o fechamento temporário da Prefeitura Municipal, reflete na economia de material, água, energia elétrica, telefone, etc;

CONSIDERANDO que a crise financeira que assola o país, da qual os pequenos municípios são os mais prejudicados e encontram-se desprovidos de recursos para dar atendimento à população;

CONSIDERANDO que faz-se necessário o reordenamento do Poder Executivo Municipal e o replanejamento da administração municipal para o exercício vindouro;

CONSIDERANDO que para a execução do reordenamento do Poder Executivo Municipal e o replanejamento da administração municipal para o próximo exercício, faz-se necessário o engajamento de todos os setores da administração pública municipal, para traçar planos e definir linhas de ação administrativa;

CONSIDERANDO ainda a necessidade da liberação dos servidores públicos municipais, para juntarem-se aos seus familiares dentro ou fora do município, para as festas natalinas e de fim de ano, comemoradas em todo o mundo;

DECRETA:

ARTIGO 1º.-A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo – MS, cessará suas portas entrando em recesso no dia 21 de Dezembro de 1.998, retornando suas atividades normais no dia 06 de Janeiro de 1.999, período em que não haverá expediente externo.

ARTIGO 2º.-O recesso de que trata o artigo 1º deste Decreto, não atinge às atividades destinadas ao atendimento da população, que por sua natureza não possam sofrer paralisação.

ARTIGO 2º.-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º.-Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Dezembro de 1.998

Registrado e Publicado na Secretaria Geral, na data acima e afixado no local de costume



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO N.º 119/98 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1998

“DISPÕE SOBRE RECESSO DE FIM DE ANO”

O Professor ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc. ,

CONSIDERANDO que a proximidade de final de ano diminui consideravelmente o acesso de interessados à Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que o fechamento temporário da Prefeitura Municipal, reflete na economia de material, água, energia elétrica, telefone, etc;

CONSIDERANDO que a crise financeira que assola o país, da qual os pequenos municípios são os mais prejudicados e encontram-se desprovidos de recursos para dar atendimento à população;

CONSIDERANDO que faz-se necessário o reordenamento do Poder Executivo Municipal e o replanejamento da administração municipal para o exercício vindouro;

CONSIDERANDO que para a execução do reordenamento do Poder Executivo Municipal e o replanejamento da administração municipal para o próximo exercício, faz-se necessário o engajamento de todos os setores da administração pública municipal, para traçar planos e definir linhas de ação administrativa;

CONSIDERANDO ainda a necessidade da liberação dos servidores públicos municipais, para juntarem-se aos seus familiares dentro ou fora do município, para as festas natalinas e de fim de ano, comemoradas em todo o mundo;

DECRETA:

ARTIGO 1º.-

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo – MS, cerrará suas portas entrando em recesso no dia 21 de Dezembro de 1.998, retornando suas atividades normais no dia 06 de Janeiro de 1.999, período em que não haverá expediente externo.

ARTIGO 2º.-

O recesso de que trata o artigo 1º deste Decreto, não atinge às atividades destinadas ao atendimento da população, que por sua natureza não possam sofrer paralisação.

ARTIGO 2º.-

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 3º.-

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Dezembro de 1.998

Prof. Antonio Alcântara dos Santos
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Geral, na data acima e afixado no local de costume

Julio Oliveira Filho
— SECRETARIO GERAL —

